



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

A U T Ó G R A F O N o . 1.893
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 012/95 - P.M.C. - DE 19 DE OUTUBRO DE 1995.

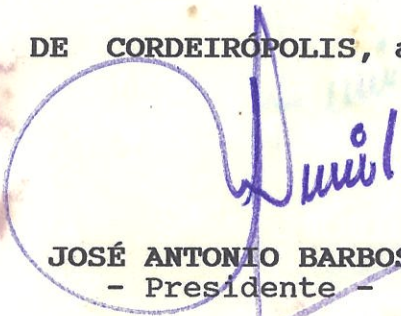
" MODIFICA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL No. 1584, DE 18.12.1989 (QUE DISPÕE SOBRE O ISSQN); COM POSTERIORES MODIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1o. - O ANEXO II - da Lei Municipal No. 1584, de 18.12.1989 (Tabela para cobrança do "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA", com posteriores modificações, fica substituído pelo ANEXO de igual denominação, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

ARTIGO 2o. - Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1o. de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Novembro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

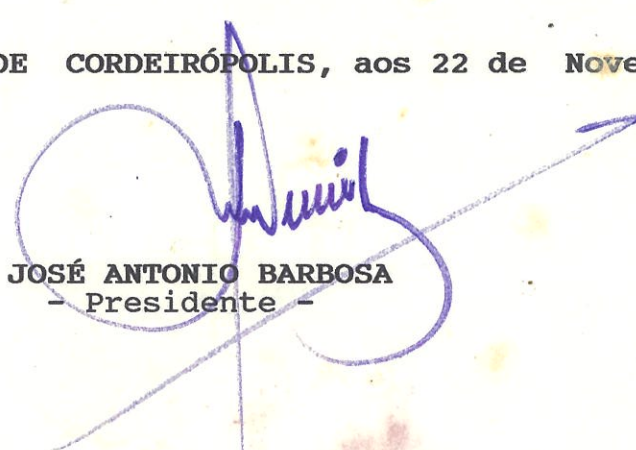
Dr. Cássio de Freitas Levy

A N E X O I I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Atividades elencadas no Anexo I da Lei Municipal No. 1584, de 18.12.1989	Base de Cálculo	Quantidade de Ufir.Unid.Ref.
1- Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário.	UFIR	79,00
2- Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio.	UFIR	38,00
3- Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.	UFIR	19,00
		ALÍQUOTA
4-ítems 32, 33 e 34	Preço do Serviço	3%
5- Diversões Públicas	Preço do Serviço	10%
6- Demais ítems da lista	Preço do Serviço	3%

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de Novembro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -